

ANEXO III AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÁDIO DO COLÉGIO MILITAR DE
SANTA MARIA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Colégio Militar de Santa Maria, com sede na Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP 97032-000, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.612.321/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER SARMENTO LECOMTE- Cel**, Comandante e Diretor de Ensino, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2020, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, inscrito no CPF nº 013.576.097-60, portador da carteira de identidade nº 018.781.953-7 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 64259.003915/2021-61 e em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2021 e

demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de engenharia, pessoa jurídica, para elaboração de projeto executivo de colocação de cobertura metálica de 2.360,00 m², com telha de aluzinco de 0,5mm, incluindo a estrutura metálica de sustentação, suporte e fixação deste telhado nos pilares da edificação, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) tipo gaiola de Faraday, aterramento da estrutura e fechamento dos gobogós e beirais e seus respectivos documentos, conforme os itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, referentes do Ginásio Poliesportivo do Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), localizado à Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS, CEP 97035-000, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35/2021, seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 17 (dezessete) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo haver prorrogação do prazo nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada em _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1 O prazo de execução deste contrato é de 5 (cinco) meses contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1. O prazo para resposta aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021.

14.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da contratação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria. RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: